

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviço de Médico Veterinário para a realização de exames de Brucelose e Tuberculose em animais bovinos do rebanho da **Estação de Pesquisa Fazenda Modelo** e do projeto Purunã, **ID 835 Centro de Custo 3217027000 (Formação e avaliação genética da raça Purunã - Fase II.**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço médico veterinário para a realização de exames de brucelose e tuberculose veterinária	195	40	7.800,00
Valor Total				7.800,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A realização de exames veterinários de Brucelose e tuberculose em animais bovinos, refere-se a exigências para o cumprimento das normas/legislação sanitária (ADAPAR), para a comercialização, participação de eventos e transporte dos animais

A contratação do profissional Médico Veterinário, para a realização dos Exames de Brucelose e Tuberculose dos animais Bovinos Purunã, da Fazenda Modelo, ocorre para o

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas	Os exames de brucelose e Tuberculose tem a validade de 60 dias e portanto, a solicitação atual, refere-se à necessidade para: <u>25 animais (machos e fêmeas)</u> , destinados ao atendimento das demandas da Participação em Feiras Agropecuárias; Obs.: Considerando-se que os exames tem validade de 60 dias, estamos solicitando a repetição dos exames para os animais por três ocasiões de forma a mantermos os animais devidamente aptos do ponto de vista sanitário para o atendimento das demandas. Portando, serão realizados 75 exames para esta categoria. <u>60 animais (reprodutores machos)</u> que serão destinados à Venda e/ou para o Programa de Fomento da Raça Purunã <u>60 animais (reprodutores fêmeas)</u> que serão destinados à Venda e/ou para o Programa de parcerias da Raça Purunã com os Colégios Agrícolas do Estado
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$): 7.800,00	R\$ 40,00: Valor do exame de Brucelose e Tuberculose (Bovina e Aviária), incluindo deslocamento. Portanto, a previsão de realização de 195 exames de Brucelose e Tuberculose em 85 animais. Portanto R\$ 40,00 x 195 exames = 7.800,00 Estes exames serão realizados no prazo de até 180 dias da contratação.

atendimento à demandas de animais destinados à participação em Feiras agropecuárias.;

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

1.3. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná, **Av. Euzébio de Queiroz s/n – Estação de Pesquisa Fazenda Modelo – Ponta Grossa-PR**, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

Executar exames no animais dos biotérios respeitando o regulamento técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT (Instrução Normativa SDA nº 10, de 03/03/2017);

A prestação do Serviço deve incluir os exames de brucelose e tuberculose com os antígenos, seringas e agulhas e as despesas de deslocamentos

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços deste Termo de Referência, tem como objetivo o cumprimento das normas/legislação sanitária (ADAPAR), para a comercialização, participação de eventos e transporte dos animais.

A contratação do profissional Médico Veterinário, para a realização dos Exames de Brucelose e Tuberculose dos animais Bovinos Purunã, da Fazenda Modelo, ocorre para o atendimento à demandas de animais destinados à participação em Feiras agropecuárias

3. PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

3.2. Cotações de fornecedores;

3.3. A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.4. Os produtos veterinários objeto desta ETP encontram-se discriminados nos quadros 2, 3 e 4, com os valores específicos, cujo somatório total foi de **R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)**

4. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratado:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.1.6. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

5.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

5.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5.2.9. comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual 18.086/22

5.2.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)_I = \left(\frac{6}{100}\right)^{365}$

6.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2024



JOSÉ LUIS MOLETTA
GERENTE PROJETO PESQUISA
Formação e avaliação genética da raça Purunã - Fase II.
ID 835 Centro de Custo 3217027000

Documento: **TERMOREFERENCIAEXAMESBRUETUB2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luis Moletta (XXX.432.050-XX)** em 22/04/2024 16:17 Local: IDR/ESTFMOD.

Inserido ao protocolo **21.988.207-6** por: **Jose Luis Moletta** em: 22/04/2024 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da48c959f3ba98147600de7a2630aa1d.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
GERÊNCIA FINANCEIRA

Protocolo: 21.988.207-6
Assunto: APRECIÇÃO DE ETP PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 02/05/2024 09:29

DESPACHO

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 21.988.207-6, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Rodrigo Arten
Gerente Estadual de Finanças
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Arten (XXX.669.448-XX)** em 02/05/2024 09:29 Local: IDR/GERFIN, **Jose Luis Moletta (XXX.432.050-XX)** em 02/05/2024 10:17 Local: IDR/ESTFMOD.

Inserido ao protocolo **21.988.207-6** por: **Rodrigo Arten** em: 02/05/2024 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cc82b1a3a45ef3f7c15b6dd971142b31.